

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES

INDICAÇÃO Nº: 964/2024
LINHARES -ES 15 DE JULHO DE 2024

ALYSSON F. G. REIS, autoridade representante do poder legislativo municipal, com cátedra neste palácio legislativo, vem por meio deste, mui respeitosamente perante vossa conspícua magnificência, apresentar a seguinte Proposição:

**INSTALAÇÃO DE TORRE PARA TELEFONE MÓVEL NA
COMUNIDADE DO CHAPADÃO DAS PALMINHAS –
LINHARES ES.**

Alicerçado no Art. 125, inciso II do Regimento Interno, movida por extrema necessidade social e oriunda de astronômico clamor popular.



JUSTIFICATIVA

Este gabinete recebeu através de moradores da localidade a solicitação de **INSTALAÇÃO DE UMA TORRE PARA TELEFONIA MÓVEL**, na comunidade do Chapadão das Palminhas, sendo que a região supracitada tem a extrema urgência de ver essa demanda atendida.

A dificuldade de se ter uma comunicação rápida e de boa qualidade vem sendo tolhida pela falta da torre (antena) no local. Uma vez que aparelhos de telefonia são vendidos sem nenhuma restrição de localidade, achamos por bem que também é de responsabilidade das operadoras prestar um serviço de qualidade em todas as localidades.

Dirijo-me a Vossa Senhoria na qualidade de autoridade representante do poder legislativo municipal, para solicitar a Vossa Senhoria providencias quanto **INSTALAÇÃO DE UMA TORRE PARA TELEFONIA MÓVEL na localidade do chapadão das palminhas Linhares es.**

Os municípios são os detentores da competência para legislar sobre assuntos de interesse local e promover o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano.

Os aspectos civis da instalação da estação de telecomunicações, com as correspondentes edificações, torres e antenas, dependem da legislação local referente à urbanização e obras. Destarte, conspícua autoridade, é neste viés que se funda esta Proposição, na obrigatoriedade estatal em proporcionar convivência social minimamente digna posto que está na visão dos melhores constitucionalistas, é direito fundamental de qualquer cidadão alicerçado pela Carta Excelsa.

Pedimos que o setor responsável, quando estiver executando devido reparo ou venha nos apresentar alguma resposta, possa anexar também as imagens do serviço realizado.

Desta forma solicitamos que essa respeitável casa **NOTIFIQUE a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** para que haja **URGENTEMENTE** com os devidos reparos.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390034003500390033003A005000

Assinado eletronicamente por **Alysson Reis** em 19/07/2024 12:00

Checksum: **9C07109D1275443CC33198180A960C6E1F65768D0045584FF5682C100365BD60**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200390034003500390033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.